



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS

E-mail: [cvcerrito@terra.com.br](mailto:cvcerrito@terra.com.br) - Fone / Fax: 3254 1198

## LEI MUNICIPAL Nº 764/2010

**“ESTABELECE OS REQUISITOS PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O ART. 237, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 308/2001”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, e a Câmara promulga, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Qualquer contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o art.237, inciso III, da Lei Municipal nº308/2001 será, como já determinado, precedida de lei específica .

**Art. 2º** - A lei específica que autorize qualquer contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art.237, inciso III, da Lei 308/2001, conterá em seu texto, obrigatoriamente, além das demais exigências legais:

- a) A definição precisa e exata da situação de emergência a que se refere;
- b) O número de vagas a serem preenchidas, ou a quantidade de contratações para o caso específico;
- c) A função, carga horária, o nível e o salário mensal, referentes à contratação;
- d) O prazo de contratação e a possibilidade ou não de prorrogação do prazo;
- e) Se em caso de prorrogação, o contrato poderá ou não ser rescindido por decisão do contratante;
- f) A natureza do contrato e os direitos que assistirão o contratado;
- g) Onde será publicado o edital de recrutamento para o processo seletivo, bem como o seu respectivo extrato;
- h) De que forma será feita a seleção e a classificação dos candidatos;
- i) De que forma será dada publicidade aos candidatos classificados.

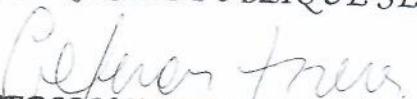
*Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento.*

*Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores  
de Cerrito, em 04 de Novembro de 2010.*

  
JOÃO INÁCIO AIRES DA ROSA  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
GEFERSON ZORZOLLI HERES  
1º Secretário